



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 14/03/13
M. B. M.
Assessoria de Plenário

IND 10026 /2013

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Arlete Sampaio)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de calçadas e rampas para acesso de idosos e pessoas com deficiência, ao redor do Posto de Saúde da QNQ, na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de calçadas e rampas para acesso de idosos e pessoas com deficiência, ao redor do Posto de Saúde da QNQ, na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 10026 / 2013

Folha Nº 01 BIA

A cidade de Ceilândia desponta hoje como um dos pólos de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal. Entretanto, ainda apresenta áreas bastante carentes de atenção, cuidados e investimentos do Estado. É o caso dos setores QNQ e QNR, cuja população, formada majoritariamente por famílias de baixa renda, sofre com todo o tipo de problemas.

A população local reclama que o Posto de Saúde da QNQ encontra-se sem calçadas a seu redor e sem as mínimas condições de acesso para idosos e pessoas com deficiência, sobretudo cadeirantes.

Diante do exposto, sugiro ao Governador do Distrito Federal, que, por meio da Secretaria de Estado de Obras, providencie a construção de calçadas e rampas para acesso ao referido Posto de Saúde, e conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 13/03/13 às 15h
Assinatura M. B. M.
Matricula

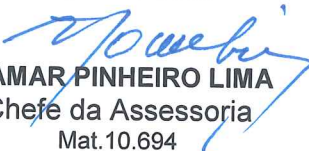


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, c e d).

Em, 18/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10026 / 2013
Folha Nº 02 BIA